

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017

Tipo de Comparação: por lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Fundação Cultural de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro nº 414, Centro), CNPJ nº 03.918.310/0001-88, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira; através da Fundação Municipal de Esportes (localizada na Rua Julius Scheidemantel s/nº, Centro), CNPJ nº 86.843.596/0001-07, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. Márcio Elisio; através da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços (localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 700, Centro), representada pelo Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Fabiano Martins Adriano; informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, A SER EXECUTADA JUNTO ÀS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL, MUSEU DA MÚSICA, MUSEU DO IMIGRANTE, CASA DO POETA, OFICINA DE ARTES MANUAIS, FUNDAÇÃO DE ESPORTES, E TELECENTRO COMUNITÁRIO DE TIMBÓ**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 05/12/2017

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 05/12/2017

Hora: 08h15min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO: de 16/10/2017 a 16/02/2018, conforme Decreto de nº 4607, de 06 de outubro de 2017.

- Centrais de Atendimento e Protocolo, de segunda a sexta, de forma ininterrupta das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas;
- Demais órgãos, setores e unidades da administração direta e indireta, de segunda à sexta-feira entre as 07 (sete) horas e às 13 (treze) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas a prestações de serviços de monitoramento de alarmes eletrônicos com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a ser executada junto às instalações da Fundação Cultural, Museu da Música, Museu do Imigrante, Casa do Poeta, Oficina de Artes Manuais, Fundação de Esportes, e Telecentro Comunitário de Timbó, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar o item/serviço que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2082	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903977000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2236	Manutenção do Departamento de Esportes
333903977000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2250	Manutenção da Divisão Cultural
333903977000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2252	Manutenção da Divisão Histórico Museológico
333903977000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a

comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que

esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

5.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 75/2017 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - *Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os seguintes critérios:*

- a) No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações do presente instrumento.
- b) Em executar o objeto através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos e armamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
- c) Em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 75/2017 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2066 - Setor de Tributos;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam

dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.8 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.8.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados, dentro do prazo previsto no subitem acima, *implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.*

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 – CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato rege-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, EXECUÇÃO, E PAGAMENTO

11.1 - A vigência do contrato oriundo do certame licitatório será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura, o qual poderá, a critério da Administração, ser prorrogado pelo mesmo período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela Contratada sem quaisquer restrições.

11.2.1 – A Contratada deverá executar o objeto 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente de Segunda-Feira à Domingo, 07 (sete) dias por semana.

11.2.2 – Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente.

11.2.3 – O monitoramento deverá consistir na utilização de sensores infravermelhos e central de alarme, os quais, no caso de ocorrência de violação das dependências dos Contratantes, acionam a linha telefônica, efetuando discagem automática para o centro de operações da Contratada, registrando hora e local da ocorrência, cabendo a Contratada, conforme o caso, dar o imediato encaminhamento à solução da chamada, através do envio de pessoal próprio para verificação e/ou acionar as autoridades policiais competentes e o responsável designado pelos Contratantes.

11.2.4 – A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares, todas as demais normas regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

11.2.5 - O objeto deverá ser executado através de funcionários especializados, munidos de equipamentos e armamentos adequados ao atendimento de qualquer situação.

11.2.6 – O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA nos locais e moldes estabelecidos no Edital, mediante a utilização de fiscais de segurança, veículo automotor-móvel e centro de operações e fornecimento em regime de comodato dos equipamentos descritos no Anexo I, do Edital.

11.2.7 - A Contratada deverá arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e quaisquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros da equipe.

11.3 – LOCAIS PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- ✓ MUSEU DA MÚSICA
Rua Edmundo Bell nº 01 – Bairro Dona Clara – Timbó/SC
Responsável: Jorge Revelino Ferreira
- ✓ MUSEU DO IMIGRANTE
Avenida Getúlio Vargas nº 211 – Centro – Timbó/SC
Responsável: Jorge Revelino Ferreira
- ✓ CASA DO POETA
Rua Quintino Bocaiuva nº 902 – Bairro Quintino – Timbó/SC
Responsável: Jorge Revelino Ferreira
- ✓ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Rua Julius Scheidemantel s/nº - Centro – Timbó/SC
Responsável: Julia de Freitas
- ✓ TELECENTRO COMUNITÁRIO DE TIMBÓ
Rua Sete de Setembro nº 314 – Centro – Timbó/SC
Responsável: Pamela Luize Longo Fachini e Waldemar Gebauer
- ✓ FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
Rua Sete de Setembro nº 414 – Centro – Timbó/SC
Responsável: Jorge Revelino Ferreira
- ✓ OFICINA DE ARTES MANUAIS
Rua Gustavo Piske s/nº - Bairro Padre Martinho Stein – Timbó/SC
Responsável: Jorge Revelino Ferreira

11.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelas Secretarias solicitantes, mediante a execução dos serviços contratados, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.4.1 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I, deste edital.

11.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.3 – Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na prestação dos serviços propostos e/ou por dia de atraso na adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelas Secretarias requisitantes.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Executar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações constantes deste instrumento;
- b) Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelos CONTRATANTES;
- c) Responsabilizar-se acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao referido instrumento, principalmente no que se refere a prestação dos serviços de segurança e demais atribuições e obrigações;
- e) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar aos CONTRATANTES ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- f) Assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza forem, inclusive material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;
- h) Disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, arcando, com todos os custos relacionadas aos mesmos;
- i) Responsabilizar-se por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- j) Responsabilizar-se quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- l) Fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- m) Facilitar que os CONTRATANTES acompanhem e fiscalizem a prestação dos serviços, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

- n) Comunicar aos CONTRATANTES, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- o) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias a execução do objeto e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- p) Responsabilizar-se quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- q) Responsabilizar-se de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a prestação dos serviços e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- r) Executar o objeto através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos e armamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
- s) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos relacionados ao objeto e os de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- t) Fornecer e disponibilizar todo e qualquer material e produto, bem como toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico que se fizerem necessários a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade e conservação, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência do mesmo;
- u) Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- v) Arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe;
- w) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante;
- x) Apresentar documentação exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável (caso necessário).

13.2 – DAS CONTRATANTES:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos, objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/ editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

- g) Designar um servidor responsável e comunicar à CONTRATADA para que esta possa acionar quando da ocorrência de alguma situação na prestação do serviço assim exigir;
- h) Ativar e Desativar o sistema de monitoramento, conforme instruções da CONTRATADA, para viabilizar a execução dos serviços contratados;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de todas as responsabilidades e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento;

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, representando a Fundação Cultural de Timbó, o Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira; representando a Fundação Municipal de Esportes, o Diretor Presidente, Sr. Marcio Elisio; e representando a Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, o Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Fabiano Martins Adriano (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 17 de Novembro de 2017.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Timbó

MARCIO ELISIO
Diretor Presidente
Fundação de Esportes

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento,
Trânsito, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

Valor total do lote: R\$ 43.766,04

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME- 16 SETORES COM TECLADO; 10 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 2; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS AO MUSEU DA MÚSICA	343,87
2	1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS, DESTINADA AO MUSEU DA MÚSICA	1.258,83
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME- 16 SETORES COM TECLADO; 09 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS AO MUSEU DO IMIGRANTE	389,67
4	1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS, DESTINADA AO MUSEU DO IMIGRANTE	1.403,67
5	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME- 16 SETORES COM TECLADO; 09 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP. SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV, INCLUINDO OS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 06 CÂMERAS COM ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA PARA 15 METROS, ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0,08/0,0 LUX, COM 420 LINHAS DE RESOLUÇÃO , ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 67º, COM CAIXA DE PROTEÇÃO E SUPORTE; 01 GRAVADOR DIGITAL DE 8 CÂMERAS, 240 IMAGENS POR SEGUNDO NA RESOLUÇÃO, PENTAPLEX: G RAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, ACESSO REMOTO, BACKUP E IMAGE M AO VIVO, TUDO AO MESMO TEMPO, ACESSO LOCAL, REDE LOCAL, INTERNET E CELULAR NOKIA E IPHONE (OU COMPATÍVEIS), FUNCIONAMENTO 24HS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 01 DISCO RÍGIDO (HD) DE 1 TERA BYTES, CONEXÃO SATA; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC, 5,0A; 200 METROS DE CABO UTP INTERNO; 300 METROS DE CABO UTP EXTERNO; 06 PARES DE CONVERSORES PASSIVOS 1 CANAL ; 01 NO-BREAK ALTA AUTONOMIA, ENTRADA BIVOLT / SAÍ DA 120V, AUTONOMIA PREVISTA DE 5 HORAS DESTINADOS À CASA DO POETA	711,83

6	1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS, DESTINADA A CASA DO POETA	2.167,17
7	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME- 08 SETORES COM TECLADO; 09 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	379,67
8	1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS, DESTINADA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	1.403,67
9	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME- 08 SETORES COM TECLADO; 06 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS AO TELECENTRO COMUNITÁRIO DE TIMBÓ	321,59
10	1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS, DESTINADA AO TELECENTRO COMUNITÁRIO TIMBÓ	1.183,17
11	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME- 16 SETORES COM TECLADO; 09 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS À FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	389,67
12	1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS, DESTINADA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	1.403,67
13	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME- 16 SETORES COM TECLADO; 04 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS À OFICINA DE ARTES MANUAIS	304,73
14	1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS, DESTINADA A OFICINA DE ARTES MANUAIS	859,50

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SENSORES

1.1 - SENSOR INFRAVERMELHO TIPO 1:

- Análise digital de sinal;
- Imunidade a animais até 25 (vinte e cinco) kg;
- Análise das dimensões corporais e diferenciação de origens e animais de estimação;
- Altura de instalação livre de calibração.

1.2 - SENSOR INFRAVERMELHO TIPO 2:

- Detector dupla tecnologia (infravermelho e microondas) 15 metros;
- Imunidade a animais ajustável de 15 a 25 kg.

DA JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR LOTE

Constitui objeto da presente solicitação, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, A SER EXECUTADA JUNTO ÀS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL, MUSEU DA MÚSICA, MUSEU DO IMIGRANTE, CASA DO POETA, OFICINA DE ARTES MANUAIS, FUNDAÇÃO DE ESPORTES, E TELECENTRO COMUNITÁRIO DE TIMBÓ.

Os serviços incluem a execução de monitoramento de alarmes eletrônicos com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como os serviços de instalação e programação, em atendimento às necessidades da Fundação Cultural de Timbó (Museus da Música e do Imigrante, Casa do Poeta, e Oficina de Artes Manuais), Fundação de Esportes e Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços (Telecentro Comunitário).

Diante da necessidade de instalação e programação, entende-se justificada a necessidade de julgamento por lote, uma vez que o fracionamento do item é inviável por tratar-se de equipamentos em comodato, ou seja, somente a empresa que fizer o serviço de monitoramento poderá instalar os equipamentos.

Percebe-se ainda que, a indicação de diferentes locais para prestação do serviço determina o julgamento por lote, já que não se poderia aplicar valores diferentes para os mesmos itens (somente em locais diferentes), o que ficaria facultado no julgamento por item.

Ainda, a licitação por lote aumenta a probabilidade de a administração pública firmar contrato mais vantajoso, aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato e a execução dos próprios serviços licitados, que ocorrem de forma conjunta e concomitante.

Diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto, a licitação por itens isolados acarreta indesejáveis e irreparáveis riscos e prejuízos à administração pública, mostrando-se adequado e eficiente, pois, o agrupamento desses itens em lote, com elementos da mesma característica, de atuação conjunta e concomitante.

JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação
Cultural de Timbó

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento,
Trânsito, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Serviços

MARCIO ELISIO
Secretário de Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA (*)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TIMBÓ

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REFERENTES AO EQUIPAMENTO E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Local
01	12	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:</p> <p>01 CENTRAL DE ALARME - 16 SETORES COM TECLADO; 09 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP; DEMAIS CABEAMENTO, FIAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ Rua Sete de Setembro, 414 Centro
02	12	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:</p> <p>01 CENTRAL DE ALARME-16 SETORES COM TECLADO; 10 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 2; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP; DEMAIS CABEAMENTO, FIAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>	MUSEU DA MÚSICA Rua Edmundo Bell, 01 Dona Clara
03	12	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:</p> <p>01 CENTRAL DE ALARME-16 SETORES COM TECLADO; 09 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP; DEMAIS CABEAMENTO, FIAÇÃO, EQUIPAMENTOS,</p>	MUSEU DO IMIGRANTE Av. Getúlio Vargas, 211 Centro

			ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
04	12	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:</p> <p>01 CENTRAL DE ALARME-16 SETORES COM TECLADO; 04 SENsoRES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP; DEMAIS CABEAMENTO, FIAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>	OFICINA DE ARTES MANUAIS Rua Gustavo Piske, S/N Pe. Martinho Stein
05	12	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:</p> <p>01 CENTRAL DE ALARME-16 SETORES COM TECLADO; 09 SENsoRES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP; SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV, INCLUINDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 06 CÂMERAS COM ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA PARA 15 METROS, ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0,08/0,0 LUX, COM 420 LINHAS DE RESOLUÇÃO, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 67º, COM CAIXA DE PROTEÇÃO E SUPORTE; 01 GRAVADOR DIGITAL DE 8 CÂMERAS, 240 IMAGENS POR SEGUNDO NA RESOLUÇÃO, PENTAPLEX: GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, ACESSO REMOTO, BACKUP E IMAGEM AO VIVO, TUDO AO MESMO TEMPO, ACESSO LOCAL, REDE LOCAL, INTERNET E CELULAR NOKIA E IPHONE (OU COMPATÍVEIS), FUNCIONAMENTO 24HS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 01 DISCO RÍGIDO (HD) DE 1 TERABYTE, CONEXÃO SATA; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC, 5,0A; 200 METROS DE CABO UTP INTERNO;</p>	MUSEU CASA DO POETA Rua Quintino Bocaiúva, 902 Quintino

		300 METROS DE CABO UTP EXTERNO; 06 PARES DE CONVERSORES PASSIVOS 1 CANAL; 01 NO-BREAK ALTA AUTONOMIA, ENTRADA BIVOLT / SAÍDA 120V, AUTONOMIA PREVISTA DE 5 HORAS DEMAIS CABEAMENTO, FIAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO E MÃO-DE- OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
--	--	--	--

2. ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SENSORES

2.1 - SENSOR INFRAVERMELHO TIPO 1:

- Análise digital de sinal;
- Imunidade a animais até 25 (vinte e cinco) kg;
- Análise das dimensões corporais e diferenciação de origens e animais de estimação;
- Altura de instalação livre de calibração.

2.2 - SENSOR INFRAVERMELHO TIPO 2:

- Detector dupla tecnologia (infravermelho e microondas) 15 metros;
- Imunidade a animais ajustável de 15 a 25 kg.

3. DA PROPOSTA:

Menor preço.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A empresa deverá toda documentação exigida pelos bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável (caso necessário).

() Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Fundação Cultural de Timbó.*

TERMO DE REFERÊNCIA (*) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

- Justificativa da necessidade de contratação:
A abertura e participação na licitação se justifica tendo em vista a necessidade dos serviços de segurança e monitoramento da própria sede da Fundação de Esportes, que se encontra na Rua Julius Scheidemantel, s/nº, Centro.
- Definição dos métodos:
Pregão Presencial.
- Prazo estimado de execução do objeto a ser contratado:
Prestação de serviços no decorrer de 12 meses a partir do fechamento do contrato.

- Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria competente mensalmente, após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

- Fiscal do contrato:
Julia de Freitas

ÍTEM	QTD	UND.	DESCRÍÇÃO
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME- 08 SETORES COM TECLADO; 09 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Referente Requisição 101/2017

Especificação dos Tipos de Sensores:

1 - SENSOR INFRAVERMELHO TIPO 1:

- Análise digital de sinal;
- Imunidade a animais até 25 (vinte e cinco) kg;
- Análise das dimensões corporais e diferenciação de origens e animais de estimação;
- Altura de instalação livre de calibração.

MARCIO ELISIO
DIRETOR PRESIDENTE

(*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Fundação Municipal de Esportes.

TERMO DE REFERÊNCIA (*)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO A SER EXECUTADA JUNTO ÀS INSTALAÇÕES DO TELECENTRO DE TIMBÓ

- JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada se justifica tendo a necessidade dos serviços de segurança e monitoramento da sede do TELECENTRO de Timbó, sito a Rua sete de setembro, 314, Centro, Timbó – SC.

- **DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS**

Pregão Presencial.

- **PRAZO**

Prestação de serviços no decorrer de 12 meses a contar do fechamento do contrato.

- **FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos pela Secretaria responsável, mensalmente, após recebimento de nota fiscal, e empenho devidamente assinado.

- **FISCAIS DE CONTRATO**

Pamela Luize Longo Fachini e Waldemar Gebauer.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SENSORES**

1. SENSOR INFRAVERMELHO TIPO 1:

- Análise digital de sinal;
- Imunidade a animais até 25 (vinte e cinco) kg;
- Análise das dimensões corporais e diferenciação de origens e animais de estimação;
- Altura de instalação livre de calibração.

2. SENSOR INFRAVERMELHO TIPO 2:

- Detector dupla tecnologia (infravermelho e micro-ondas) 15 metros;
- Imunidade a animais ajustável de 15 a 25 kg.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRÍÇÃO
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME; 08 SETORES COM TECLADO; 06 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELE; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS AO TELECENTRO.

Fabiano Martins Adriano
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Serviços

() Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 75/2017 – PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ___ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 75/2017 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 75/2017 PMT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

LOTE ÚNICO

Valor total do Lote: R\$

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME- 16 SETORES COM TECLADO; 10 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 2; 02 SIRENES GRANDES COM RELE; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS AO MUSEU DA MÚSICA
2	1	SERVIÇO

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

* *Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2017/XXX

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Fundação Cultural de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro nº 414, Centro), CNPJ nº 03.918.310/0001-88, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira; através da Fundação Municipal de Esportes (localizada na Rua Julius Scheidemantel s/nº, Centro), CNPJ nº 86.843.596/0001-07, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. Márcio Elisio; através da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços (localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 700, Centro), representada pelo Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Fabiano Martins Adriano doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º_____, bairro _____, cidade de _____/SC, representada por _____, brasileiro, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____/_____, abaixo denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tudo de conformidade com o Edital de Pregão n.º XX, anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de monitoramento de alarmes eletrônicos com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a ser executada junto às instalações da Fundação Cultural, Museu Da Música, Museu Do Imigrante, Casa Do Poeta, Oficina De Artes Manuais, Fundação De Esportes, E Telecentro Comunitário De Timbó, em conformidade com o Edital de Pregão n.º XX, anexos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Local
01	12	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:</p> <p>01 CENTRAL DE ALARME - 16 SETORES COM TECLADO; 09 SENsores INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RElÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP; DEMAIS CABEAMENTO, FIAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL</p>	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ Rua Sete de Setembro, 414 Centro

			PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
02	12	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:</p> <p>01 CENTRAL DE ALARME-16 SETORES COM TECLADO; 10 SENsoRES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SENsoRES INFRAVERMELHOS TIPO 2; 02 SIRENES GRANDES COM RElÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP; DEMAIS CABEAMENTO, FIAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>	MUSEU DA MÚSICA Rua Edmundo Bell, 01 Dona Clara
03	12	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:</p> <p>01 CENTRAL DE ALARME-16 SETORES COM TECLADO; 09 SENsoRES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RElÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP; DEMAIS CABEAMENTO, FIAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>	MUSEU DO IMIGRANTE Av. Getúlio Vargas, 211 Centro
04	12	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:</p> <p>01 CENTRAL DE ALARME-16 SETORES COM TECLADO; 04 SENsoRES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RElÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP; DEMAIS CABEAMENTO, FIAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>	OFICINA DE ARTES MANUAIS Rua Gustavo Piske, S/N Pe. Martinho Stein
05	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE	MUSEU CASA DO POETA

		<p>ALARME ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:</p> <p>01 CENTRAL DE ALARME-16 SETORES COM TECLADO; 09 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP;</p> <p>SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV, INCLUINDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:</p> <p>06 CÂMERAS COM ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA PARA 15 METROS, ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0,08/0,0 LUX, COM 420 LINHAS DE RESOLUÇÃO, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 67º, COM CAIXA DE PROTEÇÃO E SUPORTE;</p> <p>01 GRAVADOR DIGITAL DE 8 CÂMERAS, 240 IMAGENS POR SEGUNDO NA RESOLUÇÃO, PENTAPLEX: GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, ACESSO REMOTO, BACKUP E IMAGEM AO VIVO, TUDO AO MESMO TEMPO, ACESSO LOCAL, REDE LOCAL, INTERNET E CELULAR NOKIA E IPHONE (OU COMPATÍVEIS), FUNCIONAMENTO 24HS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA;</p> <p>01 DISCO RÍGIDO (HD) DE 1 TERABYTE, CONEXÃO SATA;</p> <p>01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC, 5,0A;</p> <p>200 METROS DE CABO UTP INTERNO; 300 METROS DE CABO UTP EXTERNO;</p> <p>06 PARES DE CONVERSORES PASSIVOS 1 CANAL;</p> <p>01 NO-BREAK ALTA AUTONOMIA, ENTRADA BIVOLT / SAÍDA 120V, AUTONOMIA PREVISTA DE 5 HORAS DEMAIS CABEAMENTO, FIAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E INTEGRAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>	<p>Rua Quintino Bocaiúva, 902 Quintino</p>
--	--	---	---

A referida prestação de serviços será obrigatoriamente executada nas formas, observações, condições, especificações e demais obrigações e responsabilidades estabelecidas no Edital de Pregão n.º XX, anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente Contrato, o Edital de Pregão n.º XX e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

Os serviços constantes do objeto serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que os mesmos dar-se-ão obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão(s) competente(s), observadas todas as demais obrigações, atribuições, especificações e requisitos constantes do Edital de Pregão n.º XX, anexos e no presente instrumento.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento do material (seja ele de que natureza for), mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão n.º XX, anexos e do presente contrato. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

Os serviços serão executados nos locais estabelecidos no Edital de Pregão n.º XX, anexos e no presente instrumento e naqueles definidos pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, por todo o objeto (correspondente ao(s) item(ns) _____) e demais obrigações, atribuições, especificações e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Pregão n.º XXX e anexos, o valor total de R\$ _____ (_____).

No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à prestação dos serviços, expedição de documentos, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais (sejam eles de que natureza forem), transportes, seguros, fissional, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, anuidades e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão n.º XX, anexos e do presente instrumento.

Os pagamentos serão realizados pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal com aceite no verso, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do Edital de Pregão n.º XXX, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, através de depósito bancário junto a agência n.º _____, conta n.º _____, do banco _____, de titularidade desta última.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações e disposições constantes do Edital de Pregão n.º XX e anexos, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos, objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/ editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.
- g) Designar um servidor responsável e comunicar à **CONTRATADA** para que esta possa acionar quando da ocorrência de alguma situação na prestação do serviço assim exigir;
- h) Ativar e Desativar o sistema de monitoramento, conforme instruções da **CONTRATADA**, para viabilizar a execução dos serviços contratados;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de todas as responsabilidades e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento;

Além das demais obrigações e disposições constantes do Edital de Pregão n.º xx e anexos, compete também a **CONTRATADA**:

- a) Executar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações constantes deste instrumento;
- b) Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelos **CONTRATANTES**;
- c) Responsabilizar-se acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao referido

- instrumento, principalmente no que se refere a prestação dos serviços de segurança e demais atribuições e obrigações;
- e) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar aos CONTRATANTES ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
 - f) Assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza forem, inclusive material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
 - g) Responsabilizar-se pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;
 - h) Disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, arcando, com todos os custos relacionadas aos mesmos;
 - i) Responsabilizar-se por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - j) Responsabilizar-se quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
 - k) Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
 - l) Fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
 - m) Facilitar que os CONTRATANTES acompanhem e fiscalizem a prestação dos serviços, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - n) Comunicar aos CONTRATANTES, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
 - o) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias a execução do objeto e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
 - p) Responsabilizar-se quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
 - q) Responsabilizar-se de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a prestação dos serviços e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
 - r) Executar o objeto através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos e armamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
 - s) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos relacionados ao objeto e os de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - t) Fornecer e disponibilizar todo e qualquer material e produto, bem como toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico que se fizerem necessários a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade e conservação, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência do mesmo;

- u) Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- v) Arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe;
- w) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante;
- x) Apresentar documentação exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável (caso necessário).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e término em ___, podendo ser alterado, prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo. A partir do início deste contrato, fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital de Pregão n.º XX, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- A) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na prestação dos serviços propostos e/ou por dia de atraso na adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

A **CONTRATADA** sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do presente edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto ao **MUNICÍPIO** (podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente após a

notificação), caso a **CONTRATADA** não efetive o pagamento da penalidade até o do pagamento de que a tiver direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**. O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Pregão n.º XX e anexos. A fiscalização a ser efetuada pelo **MUNICÍPIO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos. A **CONTRATADA** fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) pela paralisação dos serviços; b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**; c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável; d) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração; e) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**; f) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SEXTA. Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77 e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei n.º 8.666/1993.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento. Independentemente das sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em: *a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o Município de Timbó e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos; b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do MUNICÍPIO). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.*

CLÁUSULA NONA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente *os serviços constantes deste instrumento*, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA** arcará plena e integralmente com o pagamento de todos os encargos decorrentes deste instrumento, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive com relação aos seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato e, especialmente, aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar ou atribuir ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou terceiro, nenhuma responsabilidade ou ônus de qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó/SC, _____ de _____ de 201_.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: